

PORTARIA CRP-09 N.º. 052/2021

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Decreto n.º 3.237, de 14 de junho de 2021, bem como suas alterações posteriores, que mantém situação de emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, bem como regulamenta o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.848, de 13 de abril de 2021;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes à reunião da Diretoria, realizada em 13.09.2021;

RESOLVE:

Art.1.º – Realizar o atendimento presencial aos profissionais da Psicologia e ao público em geral nas dependências do CRP-09, a partir de 15.09.2021, limitado a 50% da capacidade física da sede do Conselho, na forma do Decreto Municipal 3.237/21.

§ 1º - Os atendimentos presenciais obedecerão às seguintes diretrizes:

- I. Medidas de prevenção e controle sanitário estabelecido pelas autoridades governamentais;
- II. Uso de máscara de proteção facial por todos os trabalhadores e público presente nas dependências do CRP-09.

Art. 2.º - Determinar que sejam utilizados, sempre que possível os meios de atendimento remoto, conforme abaixo, durante o período de vigência do decreto municipal supra mencionado:

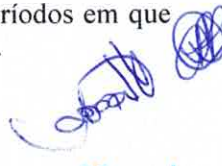
- I. Site
- II. Telefone
- III. E-mails
- IV. Outros canais que porventura possam ser disponibilizados.

Art. 3.º – Deverão ser colocados em regime de teletrabalho os empregados Públicos do CRP-09 que apresentarem sintomas relacionados à COVID-19 ou que tenham tido contato com pessoas comprovadamente contaminadas, mediante comunicado à Coordenação Administrativa, que deverá dar ciência à Diretoria.

§ 1º: O regime de teletrabalho previsto no caput do presente artigo deverá vigorar pelo período recomendado pelas autoridades sanitárias para realização do exame que identifica a presença ou não do antígeno da COVID19;

§ 2º: Na ocorrência de exame com resultado não reagente para a COVID19, o empregado colocado em regime de teletrabalho deverá retornar ao trabalho presencial imediatamente;

§ 3º: Fica determinado o desconto do auxílio transporte para os empregados públicos nos períodos em que forem colocados em regime de teletrabalho, tendo em vista a natureza indenizatória do mesmo.



§ 4º: Os Empregados Públicos em regime de teletrabalho deverão apresentar, às respectivas coordenações, relatório diário das atividades desenvolvidas e realizar todas as tarefas que lhes forem determinadas.

§ 5º: Na ocorrência de exame reagente para a COVID-19 o empregado público deverá procurar serviço de saúde para tratamento, informando imediatamente à Coordenação Administrativa, além de adotar as providências necessárias para a obtenção do atestado médico, que deverá ser apresentado ao Conselho juntamente com o resultado do referido exame.

Art. 4º. – Durante o período da Pandemia da COVID-19 deverão ser determinadas demais ações de proteção e mitigação de riscos, como a determinação de uso de máscaras de proteção, além de uso contínuo de medidas de higienização.

Art. 5º - As reuniões institucionais do Plenário, Diretoria, Comissões, Grupos de Trabalho ou outras de qualquer natureza, poderão ser realizadas presencialmente, online ou de forma mista, a critério dos coordenadores das mesmas.

Parágrafo único: Em conformidade com a Nota Técnica Nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia as reuniões presenciais, de qualquer natureza, nas dependências do CRP-09, durante o período da Pandemia deverão cumprir as medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades competentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria CRP-09-029/2021 e quaisquer disposições em contrário.

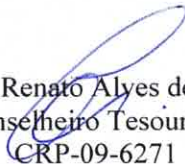
Goiânia-GO, 13 de setembro de 2021



Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente
CRP-09-1523



Christine Ramos Rocha
Conselheira Vice-Presidente
CRP-09-4346



Candido Renato Alyes de Oliveira
Conselheiro Tesoureiro
CRP-09-6271



Ana Flávia Vieira de Mattos
Conselheira Secretária
CRP-09-3233

X Plenário – Gestão: FORTALECER A PROFISSÃO: ÉTICA, EMPREGABILIDADE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Sede do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região GO

Av. T2, Qd. 76, Lt. 18, nº 803, Setor Bueno
Goiânia-GO, CEP 74.210-010
Fone: 62 3253-1785 / Fax: 62 3285-6904
administracao@crp09.org.br